

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 6.828, de 22 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em locais públicos para as pessoas com deficiência e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

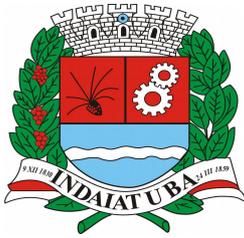
Art. 1º A Lei nº 6.828, de 22 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em locais públicos para as pessoas com deficiência e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

§ 5º - As pessoas com deficiência a que se refere o inciso II do caput deste artigo, após comprovarem sua condição por meio de laudo médico que ateste a condição de deficiência permanente, estarão dispensadas de reapresentar novos laudos ou exames para esta mesma finalidade, somente podendo ser convocadas para fazer prova de vida a cada 5 (cinco) anos. **(AC)**

§ 6º - A condição de deficiência permanente poderá ser comprovada mediante a apresentação de laudo emitido por médico habilitado no Sistema Único de Saúde ou por médico particular conveniado ou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

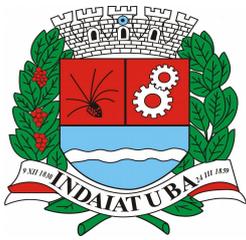
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

credenciado para esta finalidade. **(AC)**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, aos 02 de maio de 2023.


Eng. Eduardo Tonin
Vereador



JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, mudanças significativas em relação à acessibilidade foram percebidas no cenário brasileiro e essas mudanças foram veiculadas pela implantação de políticas públicas que passaram a valorizar oportunidades e condições de acesso universal aos distintos espaços concebidos, equiparando os direitos para todos (BRASIL, 2008a)¹.

Nas diretrizes atuais do governo, “a acessibilidade não se restringe à possibilidade de entrar em um determinado local ou veículo de transporte, mas também no seu deslocamento pela cidade” (BRASIL, 2008b, p. 11)².

Sendo a acessibilidade ainda um assunto em construção, mesmo sendo direito de ir e vir garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil desde 1988, é necessário que avancemos em ações que possam auxiliar que o ambiente físico a serem adequados na nossa cidade, que devem prover, entre outros elementos, o estacionamento regulamentado para as pessoas com deficiência.

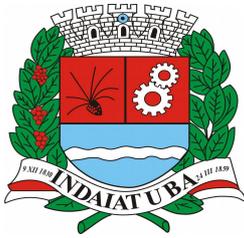
Neste sentido, considerando a relevância da relação entre participação em situações diárias e fatores ambientais venho, com esse projeto, **facilitar a vida das pessoas com deficiência permanente**, que precisam apresentar laudos periodicamente para ter acesso para estacionar em vagas especiais.

Se a deficiência é, como o próprio nome já diz, uma “*deficiência permanente*”, não há justificativa para que essas pessoas façam novos laudos, que apenas repetirão que já está diagnosticado.

Além de garantir ao cidadão indaiatubano um direito já garantido pela sua condição, a medida irá diminuir as filas nos pontos de atendimento do SUS.

¹ BRASIL. Ministério das Cidades. Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana - Brasil Acessível. Implantação de Sistemas de Transporte Acessível. Brasília: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2008a. v. 5.

² BRASIL. Ministério das Cidades. Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana - Brasil Acessível. Construindo a Cidade Acessível. Brasília: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2008b. v. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Assim, considerando a relevância da relação entre participação em situações diárias e fatores ambientais, sendo a acessibilidade condição determinante para o envolvimento de pessoas em atividades e tarefas que desejam ou necessitam desempenhar e ante a relevância da matéria, espero a aprovação do Egrégio Plenário para este projeto.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 2023

Eng. Eduardo Tonin
Vereador